Visualização gerada em 24/03/2026 11:52:21. Não vale como certidão.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Palmitos - SC

matrícula	ficha
2.118	01

Palmitos-SC 09 de dezembro de 1977

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: PARTE NORTE DO LOTE RURAL Nº(123), da Terceira Seção Passarinhos, com a área de:"CENTO E TRINTA E UM MIL E QUARENTA METROS QUADRADOS"(131.040m2), com benfeitorias, constando de uma pequena casa e um pequeno chiqueiro de madeira, em regular estado de conservação, situado neste Primeiro / Distrito do Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa / Catarina, confrontando: ao NORTE, com o lote nº129; ao SUL, com parte do mesmo lote nº123; ao LESTE, com parte do lote nº124; / ao OESTE, com parte do lote nº122. Imóvel cadastrado no INCRA, sob o nº815 225 009 474. PROPRIETÁRIO: ARLINDO VACARIN e sua / mulher ELEI TERESINHA VACARIN, inscritos no CPF sob o nº256 77 0 989-49; brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados neste Primeiro Distrito. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito neste Cartório sob o nº17.258, fls. 200, livro nº3-E em 19-06-72. O referido é verdade e dou fé. Palmitos 09 de dezembro de 1977. O Oficial.-

R-1-2.118: Pela Cédula Rural Hipotecária nºEPC-77/03146-1, emitida em 13-12-77, pelo Sr. Arlindo Vacarin e sua mulher, foi o imóvel objeto da presente matrícula, vinculado em hipoteca cedular de 1º grau ao Banco do Brasil S/A, Agencia de Palmitos, / com vencimento fixado para 25 de novembro de 1978; Valor do / Crédito: Cr$:14.370,00 destinado a aquisição de concentrado e milho, com os juros de 15% ao ano, sendo o pagamento efetuado na praça de Palmitos-SC, com a seguinte forma: 25-11-78: Cr$:/ 14.370,00. O referido é verdade e dou fé. Palmitos, 13 de dezembro de 1977. O Oficial.-

AV:2:2.118: Fica o registro nº01 da MATRÍCULA retro, baixado - conforme autorização do credor hipotecário arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Palmitos, 11 de janeiro de 1.983.- O Oficial.

R:3:2.118: Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº85/00040-5, emitida nesta Cidade de Palmitos-SC., em 17 de Abril / de 1.985, os proprietários Sr. ARLINDO VACARIN e sua mulher Dª ELEI TERESINHA VACARIN, vincularam o imóvel objeto da MATRÍCULA retro, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU ao Banco do Brasil S/A., agência de Palmitos-SC., CGC/MF.nº00.000.000/0736-60 com vencimento fixado para 30 de Março de 1.987. VALOR DO CRÉDITO: Cr$:47.975.000 destinado ao financiamento na Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, com Correção Monetária exigível juntamente com as prestações, proporcionalmente aos seus / valores nominais e equivalente a 100% (Cem por cento) da varia

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/03/2026 11:52:26

Visualização gerada em 24/03/2026 11:52:22. Não vale como certidão.

matrícula	ficha
2.118	01 verso

ção do valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouto Nacional / (ORTN'S), calculada no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação, sobre os saldos devedores diários, e registrada na conta vinculada ao financiamento, considerando-se o seu valor como parte do principal, para todos os efeitos, mais juros exigíveis juntamente com as prestações, proporcionalmente/ aos seus valores nominais, e devidos a taxa de 3% (três por // cento) ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada / ao financiamento em 30 de junho, 31 de Dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários / corrigidos. PRAÇA E FORMA DE PAGAMENTO: Palmitos-SC. e na se-/ guinte forma: 02 (duas) prestações anuais e sucessivas, vencíveis em 30-03-86 e 30-03-87, de valores correspondentes, cada uma delas, ao resultado da divisão do saldo devedor, já corrigido, verificado nas datas aprazadas para pagamento, pelo número de prestações a pagar.O referido é verdade e dou fé. Palmitos, 17 de Abril de 1.985. O Oficial.-/ (C-Cr$:14.992).-

AV:4:2.118: Fica baixádo o registro nº03, da MATRÍCULA retro, conforme autorização do credor hipotecário, que encontra-se / arquivada neste Cartóri.-O referido é verdade e dou fé. Palmitos, 18 de setembro de 1987. O Oficial.-

AV:5:2.118: Pela Escritura Pública de Compra e Venda Lavrada às fls.195, livro nº102 no Cartório do Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca de Palmitos em 02 de abril de 2001, devidamente registrada neste Ofício Público sob o nº01 na MATRÍCULA nº 10.565, Livro nº02-"Registro Geral", os proprietários venderam ao Sr. "LUIZ ANTONIO SGARBI", CIC., nº386.503.989-87, PARTE - NORDESTE do imóvel da MATRÍCULA retro, com a área de(20.000,00m2) sem benfeitorias, perfeitamente identificado e caracterizado na MATRÍCULA onde foi registrado o título traslativo. O referido é verdade e dou fé. Palmitos, 18 de junho de 2001. - O Oficial.

AV:6:2.118: Tendo em vista o desmembramento ocorrido do que - trata a averbação nº05, a área remanescente da MATRÍCULA retro passou a ter a seguinte IDENTIFICAÇÃO: PARTE MAIOR AO NORTE DO LOTE RURAL Nº(123), com a área de: "CENTO E ONZE MIL E QUARENTA METROS QUADRADOS"(111.040,00m2), com uma pequena casa, e um pequeno chiqueiro de madeira, em regular estado de conservação, situado na Terceira Seção Passrinho,s neste Primeiro Distrito - do Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina;- CONFRONTANDO: ao NORTE, com parte do lote rural nº129, e com parte do mesmo lote rural nº123 de Luiz Antonio Sgarbi ou quem

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/03/2026 11:52:26

Visualização gerada em 24/03/2026 11:52:22. Não vale como certidão.

de direito; ao SUL, com parte do mesmo lote rural nº123 de Albino Sartori ou quem de direito; ao LESTE, com parte do mesmo lote rural nº123 de Luiz Antonio Sgarbi ou quem de direito, e - com parte do lote rural nº124 de Luiz Antonio Sgarbi e Nevile - Luiz Sgarbi ou quem de direito; ao OESTE, com parte do lote rural nº122 de Nevile Luiz Sgarbi ou quem de direito. Tudo conforme mapa de orientação de responsabilidade do Engenheiro Civil, Mauro José Lucca. CREA. 11.068-SC., que fica arquivado neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Palmitos, 18 de judigo, junho de 2001. O Oficial.
(C-25,00-URCEs.).

R:7:2.118: Por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº21/40047-4, emitida nesta Cidade e Comarca de Palmitos (SC) aos 25 de março de 2002, foi o imóvel da MATRÍCULA retro "GRAVADO" em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU sem concorrência de terceiros - em favor do BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de econômia mista - com sede em Brasília, Capital Federal por sua agência de Palmitos (SC)., CNPJ/MF., nº00.000.000/0736-60, com vencimento fixado para 20 de março de 2007, para garantia da dívida de R$:20.000,00 (VINTE MIL REAIS), com os seguintes encargos financeiros: Os valores lançados na conta vinculada ao financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa nominal de 8,418% (oito inteiros quatrocentos e dezoito milesimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias) - correspondendo à 8,750% (oito inteiros setecentos e cinqüenta - milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, no dia primiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente - aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida, e exigídos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. PRAÇA DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão do título. FORMA - DE PAGAMENTO: 10 (dez) prestações vencíveis em 20.09.2002; 20.03.2003; 20.03.2004; 20.09.2004; 20.03.2005; 20.09.2005; 20.03.-2005; 20.03.2006; 20.09.2006 e 20.03.2007. O referido é verdade e dou fé. Palmitos, 26 de março de 2002. O Oficial. (C-57,00).

R:8:2.118: Por Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária Lavrada às fls.147, Livro nº110 no Cartório -

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/03/2026 11:52:26

Visualização gerada em 24/03/2026 11:52:23. Não vale como certidão.

matrícula	ficha	verso
2.118	02	

do Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca de Palmitos em - data de 24 de outubro de 2005 pelo Tabelião Substituto, Sr. Rodrigo Trennepohl, os proprietários, Sr. "ARLINDO VACARIN", CPF. nº256.770.989-49, portador da Cédula de Identidade RG nº294.563-0-SSP/SC, e sua mulher Dª., "EIEI TERESINHA VACARIN", CPF., nº-015.511.899-41, portadora da Cédula de Identidade RG nº12/C.3.653.310-SSP/SC., brasileiros, agricultores, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens anteriormente à vigência da Lei - nº6.515/77, domiciliados e residentes neste Município e Comarca de Palmitos, "GRAVARAM" o solo e edificações constantes na MATRÍCULA retro em "SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA" em favor de KANNENBERG & CIA. LTDA", firma estabelecida na Rodovia BR-471, KM 46, Bairro Industrial na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF., sob o nº95.428.231/0014-21, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado - do Rio Grande do Sul sob o nº2335781 em 09.01.2004, representada no ato pelo Sr. Gelson Luis Endler, brasileiro, casado, Supervisor, portador da Cédula de Identidade nº3539066., CPF., nº 511.298.410-49, domiciliado e residente nesta Cidade e Comarca de Palmitos, para garantia da dívida de R$:27.521,99 (VINTE E - SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) que será paga em 05 (cinco) parcelas anuais e sucessivas, compos-ta de R$:13.690,79 (Treze mil seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos) com vencimento para 30 de maio de 2006; - uma parcela de R$:3.457,80 (Três mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos) com vencimento em 30 de maio de 2007; uma parcela de R$:3.457,80 (Três mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos) com vencimento em 30 de maio de 2008; uma parcela de R$:3.457,80 (Três mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos), à vencer em 30 de maio de 2009, e uma parcela R$:3.457,80 (Três mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos) com vencimento em 30 de maio de 2010. Sobre todas as parcelas vincendas do financiamento e rescalonamento da dívida incidirão correção de juros de 12% (doze por cento) ao ano. Na hipótese de inadimplementos de uma das parcelas, ocorrerá o vencimento antecipado das demais parcelas, acrescidas dos juros e acessórios, digo, acrescidas dos juros acessórios de pena convencional de 2% (dois por - cento), juros de mora, correçcao, digo, correção monetária e demais encargos, ficando estabelecido para efeitos no disposto no artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, a atribuição do valor

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/03/2026 11:52:26

Visualização gerada em 24/03/2026 11:52:23. Não vale como certidão.

de R$:27.521,99 (Vinte e sete mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). CONDIÇÕES DO CONTRATO: No Instrumento Público do que trata o registro retro descreve: os devedores declaram expressamente que renunciam aos previlégios da Lei nº 8.009/90 que versa sobre impenhorabilidade. O referido é verdade e dou fé. Palmitos, 09 de fevereiro de 2006. O Oficial. (C-220,00).

PROTOCOLO nº41.057 em data de 22.12.2009.
R:09:2.118: Por Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária Lavrada às fls. 152 à 157, Livro nº132 no Cartório do Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca de Palmitos em data de 16 de dezembro de 2009, protocolo nº01225, pela Sra. Lenita Silva Trennepohl, Escrevente Notarial, onde figura: AR - LINDO VACARIN", filho de Izidoro Vacarin e de Irene Pasquali Vacarin, nascido em 15.02.1.944, portador do RG nº294.563-0-SSP/SC., CPF., nº256.770.989-49, e sua esposa Sra. "ELEI TERESINHA - VACARIN", filha de João Vicente Egewarth e de Ana Clementina - Egewarth, nascida em 07.01.1.949, portadora do RG nº12/C.3.653.310-SSP/SC., CPF., nº015.511.899-41, casados pelo regime da Comunhão Universal de Bens anteriormente à vigência da Lei nº6.515/77, Certidão de casamento nº2056, fls.09 verso, livro nºB-08 no Ofício desta Cidade de Palmitos, e "JOSIANO ISIDORO VACARIN" solteiro, registrado sob o nº3.395, fls.93 verso, livro 04-A do Ofício desta Cidade de Palmitos, filho de Arlindo Vacarin e de Elei Teresinha Vacarin, nascido em 28.06.1982, portador do RG - nº4.256.915-SSP/SC., CPF., nº032.518.689-85, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Pavão, Palmitos (SC), denominados devedores, e "COOPERATIVA A1", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF., sob o nº03.470.626/0001-50, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 768, centro em Palmitos(SC) estatutos registrados na Jucesc sob o nº42400015891, última alteração em 15.10.2003, representada por seu Presidente, Elio Casarin, brasileiro, casado, engenheiro agronômo, CPF., nº225.392.710-49, residente e domiciliado na Rua Lajú, 473, Ondaí (SC), - denominada credora, foi pelos devedores já qualificados e identificados confessado deverem à credora a importância de R$:123.552,60 (Cento e vinte e três mil quinhentos e cinqüenta e dois - reais e sessenta centavos), com juros de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, será paga até o prazo de 30 de maio de 2019, em 10 (dez) parcelas anuais, cada uma no valor fixo de R$:17.186,74 (dezessete mil cento e oitenta e seis reais e setenta quatro centavos), vencíveis sempre no dia

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/03/2026 11:52:26

Visualização gerada em 24/03/2026 11:52:23. Não vale como certidão.

30 do mês de maio de cada ano, vencendo-se a primeira em 30 de maio de 2010, e as demais sucessivamente, para garantia da dívida confessada, os devedores "ARLINDO VACARIN", e sua esposa - Sra. "ELEI TERESINHA VACARIN" já qualificados e identificados,- ofereceram à credora, em TERCEIRA E ESPECIAL HIPOTÉCA, o solo e edificações da MATRÍCULA retro, para garantia da dívida assumida que deverá ser paga na praça de Palmitos (SC), junto ao setor - financeiro da credora. Elegendo as partes contratantes, o foro jurídico da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios superve - nientes ao Instrumento Público do que trata o registro retro. O referido é verdade e dou fé. Palmitos, 22 de dezembro de 2009. (Miguel Giusti Rabello). O Oficial. (E-R$:800,00). No Instrumento Público que deu origem ao registro retro descreve o recolhimento do FRJ.

Protocolo nº:53.874 em 30/06/2016.

AV-10-2.118: Certifico na conformidade da Certidão de Admissibilidade da Execução expedida pela Vara Única da Comarca de Palmitos que foi distribuída no Juízo de Direito da Comarca de Palmitos, Ação de Execução de Título Extrajudicial, sendo exequente Cooperativa A1. Executado: Arlindo Vacarin e outro. Valor da Causa: R$ 36.850,74 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos): Autos: nº0300342-92.2016.8.24.0046. O referido é verdade e dou fé. Palmitos, 05 de julho de 2016. (Miguel Giusti Rabello) O Oficial. (Emolumentos R$:106,15 + Selo R$:1,70 = R$:107,85).
Selo: EAE21462-0SCO

Protocolo nº:53.875 em 30/06/2016.

AV-11-2.118: Certifico na conformidade da Certidão de Admissibilidade da Execução expedida pela Vara Única da Comarca de Palmitos que foi distribuída no Juízo de Direito da Comarca de Palmitos, Ação de Execução de Título Extrajudicial, sendo exequente Cooperativa A1. Executado: Arlindo Vacarin e outros. Valor da Causa: R$:183.769,95 (cento e oitenta e três mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) Autos: nº0300341-10.2016.8.24.0046. O referido é verdade e dou fé. Palmitos, 05 de julho de 2016. (Miguel Giusti Rabello) O Oficial. (Emolumentos R$:399,23 + Selo R$:1,70 = R$:400,93).
Selo: EAE21463-BKRI

R.12-2.118 de 04 de Maio de 2018 - Protocolo: 56.968, de 26 de Abril de 2018.
PENHORA: Na conformidade da Certidão para registro de Penhora, extraída dos Autos nº0300343-77.2016.8.24.0046. Ação:Execução de Títulos Extrajudicial, sendo exequente: Cooperativa A1 . Executado: Arlindo Vacarin, foi o imóvel da Matrícula retro **PENHORADO** .Valor da Causa:R$:3.199,58. Tudo conforme o retro citado

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/03/2026 11:52:26

Visualização gerada em 24/03/2026 11:52:24. Não vale como certidão.

instrumento judicial que fica arquivado neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R$ 104,62 + R$ 1,90. Selo de fiscalização: EUW06432-BEPO. Oficial Substituta: Dyones R. Hermes Dyones Raquel Hermes.

R.13-2.118 de 05 de Junho de 2018 - Protocolo: 57.135, de 04 de Junho de 2018.
PENHORA: Na conformidade da Certidão para registro de Penhora, extraída dos Autos nº 0300341-10.2016.8.24.0046, documento assinado digitalmente pelo Sr. Daniel de Souza Chefe de Cartório/Mat.24.615. Ação: Execução de Título Extrajudicial, sendo exequente: Cooperativa A1. Executado: Arlindo Vacarin e outros, foi o imóvel da Matrícula retro **PENHORADO** .Valor da Causa: R$: 183.769,95. Tudo conforme o retro citado instrumento judicial que fica arquivado neste Cartório. O referido é verdade e dou fé.(Recolhido Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário no Banco do Brasil nº da autenticação 7.D16.20D.D9E.C9F.8A4, nosso número 28346670001035743, valor R$:551,30.O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R$ 1.360,00 + R$ 1,90. Selo de fiscalização: EWJ74633-JUP8. Oficial Substituta: Dyones R. Hermes Dyones Raquel Hermes.

AV.14-2.118 de 16 de Janeiro de 2019 - Protocolo: 58.235, de 14 de Janeiro de 2019.
CANCELAMENTO DE ÔNUS: Conforme instrumento particular de autorização de cancelamento de ônus, conforme contrato nº21/40047-4 faço o cancelamento do registro de hipoteca constante no **R.7** supra. Emolumentos: R$ 109,05 + R$ 1,95. Selo de fiscalização: FHN99792-SSVS. Oficial Substituta: Dyones R. Hermes Dyones Raquel Hermes.

AV.15-2.118 de **03 de Março de 2022 - Protocolo: 63.815, de 17 de fevereiro de 2022.**
PENHORA: Na conformidade do Termo de Penhora, extraído dos Autos nº 0000248-33.2010.8.24.0046/SC, da Vara Única da Comarca de Palmitos, SC, emitido aos 03/08/2021 às 13:3:33, assinado digitalemente por Daniel de Souza - Chefe da Secretaria do Foro, sendo Ação de Execução de Título Extrajudicial; Exequente: IRMÃOS SPERANDIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; e Executado: ARLINDO VACARIN, foi o imóvel da presente matrícula **PENHORADO.** Valor da Causa: R$ 12.196,02 (doze mil, cento e noventa e seis reais e dois centavos). Data do Valor: 04/02/2010. Instrumento judicial que fica arquivado neste Ofício. FRJ: não incidente. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R$ 131,10 + R$ 3,11. Selo de fiscalização: GIR17869-G9CH. Oficial Interina Designada Dyones Raquel dos **Santos.**

IMÓVEL SEM CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/03/2026 11:52:26

Visualização gerada em 24/03/2026 11:52:25. Não vale como certidão.

Matrícula 2.118 | Ficha 4 v | Verso

Continuação da Matrícula 2.118

AV.16-2.118 de 19 de Julho de 2022 - Protocolo: 64.469, de 13 de Julho de 2022.

PENHORA: Na conformidade do Termo de Penhora, extraído dos autos nº 5000082-66.2017.8.24.0046/SC, da Vara Única da Comarca de Palmitos/SC, emitido aos 20/4/2022, às 17:48:47, assinado digitalmente por Daniel de Souza - Chefe de Cartório, por ordem da M.M. Juíza Substituta Srª. Drª. Adriana Inácio Mesquita De Azevedo Hartz Restum. sendo: Ação: Cumprimento de Sentença; Exequente: SILVINO ANTONIO TRENTO; e Executado: ARLINDO VACARIN, foi o imóvel da presente matrícula **PENHORADO.** Valor da Causa: R$ 26.936,10 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos). Data do Valor: agosto/2021. Instrumento judicial que fica arquivado neste Ofício. Recolhido FRJ, conforme guia 1003390300, no valor de R$ 80,81, pago aos 13/07/2022, no Sicredi, autenticação nº 3570.14B7.8938.51D8.4C0C.A0AD.790B.BB09. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R$ 131,10 + R$ 3,11. Selo de fiscalização: GLQ98145-SEKN. Oficial Interina Designada Dyones Raquel dos **Santos.**

Av.17-2.118 de 26 de fevereiro de 2025 - Protocolo: 69.636, de 24 de fevereiro de 2025.
Código Nacional de Matrícula: 105692.2.0002118-97.

INDISPONIBILIDADE DE BENS: Promove-se a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de **ARLINDO VACARIN,** inscrito no CPF/MF nº 256.770.989-49, nos autos do processo nº 000015456.2008.8.24.0046 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Superior Tribunal de Justiça, conforme consulta realizada no portal da central de Indisponibilidade em 24/02/2025, no site www.indisponibilidade.org.br (protocolo da indisponibilidade nº 202502.1916.03852002-IA-302). O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R$ 119,10. FRJ (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%): R$ 27,07. ISS (2,5%) R$: 2,98. Selo de fiscalização: HJU98099-P9GX. Oficial Registradora Tays Cristine de Oliveira.

Av.18- 2.118 de 03 de setembro de 2025 - Protocolo: 70.630, de 20 de agosto de 2025.
Código Nacional de Matrícula: 105692.2.0002118-97.

PENHORA: Na conformidade do Despacho/Decisão, extraído dos Autos nº 5001735-93.2023.8.24.0046/SC, da Vara Única da Comarca de Palmitos, SC, emitido aos 15/08/2025, às 17:26:13, assinado digitalmente por Morgana Dalla Costa Rocha, Juíza de Direito, sendo: Cumprimento de Sentença; Exequente: Agromitos Agropecuária LTDA; e Executados: Josiano Isidoro Vacarin; **Arlindo Vacarin,** foi o imóvel da presente matrícula **PENHORADO**. Valor da Causa: R$ 33.736,22 (trinta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos). Data do Valor: 20/01/2025. Instrumento judicial que fica arquivado neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R$ 109,83. FRJ

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/03/2026 11:52:26

Visualização gerada em 24/03/2026 11:52:26. Não vale como certidão.

(FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%): R$ 24,96. ISS (2,5%) R$: 2,75. Selo de fiscalização: HOD61154-7LJG. Oficial Registradora: _____ Tays Cristine de Oliveira.

Av.19- 2.118 de 11 de fevereiro de 2026 - Protocolo: 71.718, de 10 de fevereiro de 2026. Código Nacional de Matrícula: 105692.2.0002118-97.

CANCELAMENTO DE PENHORA: Em conformidade com a Sentença, extraído dos Autos nº 5001735-93.2023.8.24.0046/SC, do Cumprimento de Sentença, da Vara Única da Comarca de Palmitos, assinado digitalmente por Arlei Wiclif Leal da Silva, Juiz Substituto, em 19/11/2025, às 17:48:48, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da penhora descrita na **AV.18 (dezoito)**, da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R$ 124,07. FRJ (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%): R$ 28,20. ISS (2,5%) R$: 3,10. Selo de fiscalização: HRM43570-C3PB. Substituta Legal: _____ Dyones Raquel dos Santos Ariotti.

PARA CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:24/03/2026 11:52:26